



ERRATA DA PORTARIA Nº 018/FPS/PMJP/2021

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor- Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de retificação da Portaria nº 18/FPS/PMJP/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, no dia 18 de março de 2021, Resolve:

Onde se lê:

O artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº20/98.

Leia-se:

O artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela **ECM nº41/2003**.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 018/FPS/PMJP/2021

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2021.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local: